

Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 260/66

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1 966

"Dispõe sôbre aumento de vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências!"

Baço saber, que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

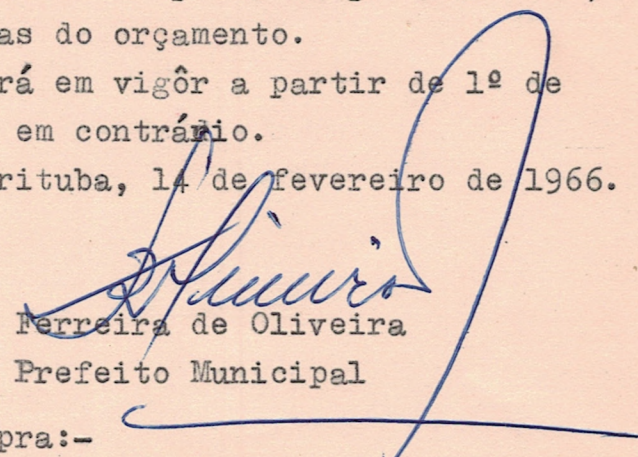
Artigo 1º- Ficam fixados os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Taquarituba, a baixo mencionados, nas seguintes bases:-

Secretário	CR\$ 80.000
Tesoureiro.....	CR\$ 95.000
Contador.....	CR\$ 100.000
Lançadores.....	CR\$ 70.000
Secretário JAM.....	CR\$ 65.000
Contínuo	CR\$ 60.000
Fiscal Geral	CR\$ 80.000
Fiscal.....	CR\$ 65.000
Motoristas	CR\$ 70.000
Tratador Químico	CR\$ 80.000
Aposentados e Pensões Diversas....	CR\$ 40.000

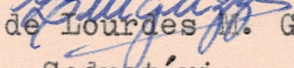
Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas da presente lei, serão utilizadas as verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de fevereiro de 1966.


Ribas Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:-


Maria de Lourdes M. Guzzi
Secretária

LEI Nº 1 41/66 DA C.M. DE 13 de fevereiro de 1 966.